

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2013.
(Do Sr. Raul Henry)

Solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Edson Lobão, sobre a suspensão de outorgas de alvarás de pesquisa mineral e concessão de lavras.

Senhor Presidente,

A atividade de extração mineral é reconhecidamente um setor competitivo da economia brasileira. Enquanto no último ano o Brasil cresceu a meros 0,9%, superando, na América Latina, apenas o Paraguai, o referido setor elevou seu faturamento em 10% nos últimos dois anos.

Apesar dessa demonstração de vigor e da sua elevada importância na balança comercial do Brasil com o exterior, os agentes econômicos foram surpreendidos por notícias que revelam a intenção de mudar toda lógica de funcionamento do setor mineral, e o mais grave, através de métodos estranhos aos princípios da Administração Pública.

Segundo essas notícias, as outorgas de alvarás de pesquisa e concessões de lavras foram suspensas desde novembro de 2011, sem que nenhum ato normativo fosse publicado com essa finalidade.

Dante do exposto e fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 115, inciso I, e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Edson Lobão, o seguinte pedido de informações:

1. Qual foi o Instrumento Legal, Ato Normativo (Lei, Medida Provisória, Decreto, Regulamento, Portaria Ministerial, Resolução Administrativa e etc.) responsável pela suspensão de outorga de alvarás de pesquisa mineral e concessão de lavras e a data de sua publicação?
2. Procede a informação de que o Excelentíssimo Senhor Ministro declarou publicamente que a mencionada suspensão foi feita por um mero anúncio verbal?
3. É também procedente a informação de que Excelentíssimo Senhor Ministro igualmente afirmou, através de veículos da mídia, que esse ato de ilegalidade só será sanado com a aprovação, pelo Congresso Nacional, do novo marco regulatório do setor mineral?
4. Entende o Excelentíssimo Senhor Ministro que o ato responsável pela suspensão de outorgas de alvarás de pesquisa mineral e concessão de lavras obedeceu os princípios norteadores da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência?

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2013

Deputado **RAUL HENRY**
PMDB-PE